



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010723/17
Senha: D856AEC

AL-P-(SGM) Nº 685

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2017.

Senhor Governador,

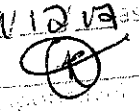
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Fernando Monteiro** que:

“Denomina de Jesy Lemos Paraguassú a barragem construída no extremo sul do Estado, entre os municípios de Corrente – PI e Sebastião Barros - PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

REGIO DO GAS. DO GOV. DO PIAUI
RECEBI em 19/12/17 as




ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2017

*Denomina de Jesy Lemos Paraguassú a barragem
construída no extremo sul do Estado, entre os
municípios de Corrente-PI e Sebastião Barros-PI.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Jesy Lemos Paraguassú a barragem, em fase final de conclusão, construída nos municípios de Corrente-PI e Sebastião Barros-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

